



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DECRETO N. 01/2020 DA MESA DIRETORA

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) - e as recomendações das autoridades de saúde de distanciamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO a existência de Vereadores que se enquadram em grupos de risco de infecção pelo novo Coronavírus e, ainda, que há servidores e Vereadores que convivem com pessoas também enquadradas nos grupos de risco;

CONSIDERANDO o Decreto n. 04/2020 da Presidência da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, que dispõe sobre o funcionamento da Edilidade durante a Pandemia causada pelo COVID-19,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 50, II do Regimento Interno, com a aprovação e ratificação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito desta Câmara Municipal o Ambiente Virtual de Deliberação, devendo as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e das comissões

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ser feitas em Ambiente Virtual, em razão do distanciamento social recomendado em virtude da Pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - As orientações sobre a operacionalização do ambiente virtual serão transmitidas pela secretaria do Legislativo aos usuários e os Vereadores deverão providenciar os equipamentos e rede de internet necessários à participação nas sessões virtuais.

Art. 3º - O vereador que não participar da sessão online realizada no Ambiente Virtual será considerado faltoso, salvo os casos de falta justificada previstos no Regimento Interno.

Art. 4º - A Câmara Municipal não se responsabilizará por problemas técnicos que venham a ocorrer em equipamentos ou na rede de internet do vereador, salvo se o problema for geral do Município ou que tenha ocorrido após o início da Sessão com a presença do Vereador.

§1º - No caso do problema técnico ocorrer durante a sessão, da qual o Vereador já esteja participando, esta ficará suspensa por, no máximo, 30 (trinta) minutos, para que o Vereador resolva o problema ou se migre para algum lugar onde seja possível o acesso à internet.

§2º - No caso do parágrafo anterior, caso o Vereador não resolva o problema, a sessão será retomada sem sua presença e este será considerado faltoso.

Art. 5º - As sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário seguirão a tramitação prevista no Regimento Interno.

Art. 6º - Os debates deverão ser feitos de forma cortês, consciente e com extrema ordem, devendo obedecer às seguintes regras:

I) O Vereador somente poderá usar a Palavra após sua concessão pelo Presidente;

II) Enquanto qualquer Vereador estiver fazendo o uso da palavra, os demais deverão manter os seus áudios cortados (modo mute);

III) Em hipótese alguma, o vereador poderá falar enquanto o outro estiver fazendo uso da palavra;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

IV) Cada Vereador terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos para se manifestar durante a discussão de projetos e 02 (dois) minutos para encaminhar o voto;

V) O Vereador que desejar fazer uso da palavra, seja no momento da discussão ou para aparte, deverá solicitá-la com um gesto de aceno de mão, para evitar tumulto de áudios.

Parágrafo Único - O Vereador que descumprir qualquer dos incisos deste artigo será advertido pelo Presidente e, em caso de reincidência, será retirado da reunião, sendo considerado faltoso.

Art. 7º - A ata das reuniões será redigida pela Secretaria da Câmara, por meio de servidor responsável, devendo ser lida por este no momento oportuno, para sua discussão e aprovação pelo Plenário, em conformidade com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - A ata, devidamente aprovada, deverá ser assinada pela Mesa Diretora em momento posterior, a ser decidido entre os membros e a Secretaria da Câmara, respeitando-se as medidas de distanciamento social.

Art. 8º - As sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário ocorridas no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação do Poder Legislativo.

Art. 9º - A reunião extraordinária convocada para dia 24/04/2020 às 19 horas será realizada no ambiente virtual, devendo este Decreto deve ser colocado em pauta para aprovação e ratificação pelo Plenário.

Parágrafo Único - Em sendo o Decreto aprovado pelo Plenário a sessão prosseguirá com os trâmites legais.

Art. 10 - A utilização do ambiente virtual para as próximas reuniões será determinada pela Presidência da Câmara e constará das convocações para as mesmas.

Parágrafo Único - As convocações para as reuniões serão feitas na sessão anterior àquela objeto da convocação ou, quando não for possível, serão feitas, pessoalmente, por meio eletrônico, em especial pelo aplicativo *Whatsapp* e/ou por *email* e também por meio de publicação no *site* da Edilidade.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora à luz do Regimento Interno da Edilidade.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor com sua publicação, devendo ser posteriormente ratificado pelo Plenário com efeitos retroativos à data da publicação e tem sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Senhora dos Remédios, 22 de abril de 2020.

Marcela Moreira Scaldini - Presidente

Adailton José de Souza - Vice-Presidente

Giovani Francisco de Oliveira - Secretário